

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.14.006-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Chorozinho, está diante da necessidade essencial de ampliar e melhorar a qualidade de sua infraestrutura tecnológica, especificamente no que tange ao fornecimento mensal de internet via fibra óptica. Esta demanda surge como um requisito fundamental para o eficiente desempenho das atividades operacionais das bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, que desempenham funções cruciais na manutenção da ordem pública e na segurança dos cidadãos. A internet, nesse contexto, não é apenas uma ferramenta de trabalho, mas um recurso estratégico que habilita a comunicação rápida e eficaz entre as unidades, a transmissão de dados em tempo real e o acesso a sistemas que requerem uma conexão estável e confiável.

Atualmente, a infraestrutura existente não atende às demandas crescentes por dados e velocidade, refletindo-se negativamente na capacidade de resposta das forças de segurança do município. A implementação de um serviço de internet via fibra óptica de alta qualidade permitirá que as bases operacionais melhorem significativamente suas operações diárias, garantindo não apenas a eficiência nas tarefas regulares mas também aprimorando a capacidade de resposta em situações críticas. Adicionalmente, a atualização tecnológica alinhada a este projeto fortalecerá o sistema de segurança, ao facilitar o uso de tecnologias avançadas, como vigilância por vídeo em alta definição e sistemas de comunicação integrados.

Portanto, a contratação de um serviço de fornecimento mensal de internet via fibra óptica é de vital importância para a Prefeitura Municipal de Chorozinho, considerando não apenas as necessidades operacionais presentes mas também visando a escalabilidade futura, ante a uma sociedade cada vez mais digital. Este é um passo estratégico para o avanço tecnológico da infraestrutura de segurança pública do município e reflete diretamente no bem-estar da população, contribuindo para um ambiente mais seguro e bem monitorado.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



A escolha da solução ótima para o fornecimento mensal de internet via fibra óptica para atender às bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, requer a definição clara dos requisitos necessários, envolvendo não apenas critérios técnicos e legais, mas também práticas de sustentabilidade. Esses requisitos devem estar alinhados às leis ou regulamentações específicas, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho que atendam à demanda prevista sem superestimar especificações, promovendo assim um ambiente de licitação competitivo. Importante destacar que a adesão a práticas sustentáveis e eficiente consumo de recursos está em concordância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável.

• Requisitos gerais:

- Capacidade de fornecer internet via fibra óptica com velocidade mínima de 6MB simétricos, assegurando alta qualidade de conexão.
- o Garantia de uma disponibilidade mínima do serviço de 98%, permitindo uma conexão estável e confiável.
- Suporte técnico 24/7 com resposta efetiva a solução de problemas em até 4 horas.
- Os equipamentos necessários para a instalação e manutenção do serviço deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

• Requisitos legais:

- o Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- Respeito à legislação ambiental vigente, incluindo normas de descarte e logística reversa de equipamentos.
- o Atendimento às normas de segurança da informação e proteção de dados.

• Requisitos de sustentabilidade:

- o Seleção de equipamentos com maior vida útil e menor necessidade de manutenção.
- Preferência por equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou de fontes renováveis.
- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, incluindo logística reversa para o correto desfazimento de equipamentos.

• Requisitos específicos da contratação:

- o Possibilidade de expansão da capacidade de conexão sem grandes alterações infraestruturais.
- o Compatibilidade dos equipamentos fornecidos com a infraestrutura existente nas bases operacionais.

Os requisitos aqui descritos são essenciais para garantir o atendimento adequado das demandas da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho, optando-se por não incluir especificações desnecessárias que poderiam reduzir o caráter competitivo do processo licitatório. Desta forma, preserva-se a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a solução adotada esteja alinhada ao interesse público e promova o uso eficiente dos recursos disponíveis.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de fornecimento mensal de internet via fibra óptica destinado às



bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, no município de Chorozinho-CE, foram consideradas diversas soluções de contratação disponíveis no mercado entre os fornecedores e os órgãos públicos. As soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: negociação direta com empresas de telecomunicação para fornecimento do serviço de internet via fibra óptica, permitindo personalização de serviços conforme as necessidades específicas da Secretaria de Administração e das bases operacionais.
- Contratação através de terceirização: seleção de uma empresa especializada em gestão de serviços de telecomunicações que intermediará o fornecimento, gerenciamento e manutenção da internet via fibra óptica.
- Formas alternativas de contratação: incluem acordos de nível de serviço (SLAs) específicos, consórcios entre diferentes órgãos públicos para contratação conjunta ou parcerias público-privadas (PPP) para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura de fibra óptica.

Após a avaliação das soluções disponíveis, considerando as necessidades operacionais das bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, assim como as exigências de qualidade, velocidade de conexão, disponibilidade do serviço, suporte técnico contínuo e aspectos de sustentabilidade e eficiência energética dos equipamentos, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada. Esta modalidade permite adaptar de forma mais precisa e eficaz o serviço às demandas específicas do município de Chorozinho, garantindo que as velocidades de conexão e a qualidade do serviço estejam alinhadas às operações críticas realizadas pelas bases operacionais.

A contratação direta com o fornecedor facilita a implementação de especificações técnicas detalhadas e a negociação de SLAs que assegurem um alto nível de serviço, incluindo tempo de resposta para solução de problemas e mecanismos de penalidade para casos de descumprimento. Além disso, essa abordagem contribui para um acompanhamento e fiscalização mais efetivos do contrato, elementos cruciais para o sucesso das operações de segurança pública no município.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o fornecimento mensal de internet via fibra óptica nas bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, foi meticulosamente elaborada com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, assegurando que o interesse público seja atendido de forma eficaz e eficiente.

Conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º, a administração pública deve, em suas contratações, observar os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Para cumprir esses princípios, um extenso estudo de mercado foi realizado, avaliando diversas tecnologias disponíveis para prover internet de alta velocidade e confiabilidade. A escolha pela internet via fibra óptica fundamenta-se na superioridade desta tecnologia em relação às demais disponíveis no mercado, tanto em termos de capacidade de transmissão de



dados, estabilidade da conexão como em escalabilidade futura.

Outros métodos de fornecimento de internet foram considerados; entretanto, as demandas específicas das bases de segurança exigem uma solução que não apenas forneça alta velocidade de conexão simétrica, garantindo eficiência na upload e download de dados críticos para as operações, mas que também ofereça robustez e confiabilidade, com garantia de disponibilidade mínima de 98%, como estabelecido nas especificações exigidas. Ainda, o suporte técnico ininterrupto, capaz de responder e solucionar problemas em até quatro horas, é crucial para a manutenção das operações de segurança sem interrupções significativas.

A fibra óptica, aquilatada em seu conjunto técnico e econômico, demonstrou ser a solução com a melhor relação custo-benefício, alinhando-se ao princípio da economicidade ao minimizar despesas com manutenções e upgrades, graças à sua longa vida útil e menor degradação de sinal em comparação com outras tecnologias. Este fator, além de garantir uma solução durável, coaduna-se com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, ao promover o uso de tecnologias avançadas e sustentáveis, em harmonia com os requisitos de eficiência energética e minimização dos impactos ambientais, conforme previsto no art. 18, §1°, inciso XII da lei citada.

A escolha desta solução não se baseia apenas em sua superioridade técnica e econômica, mas também em sua capacidade de atender plenamente as demandas operacionais críticas das bases de segurança, que vão além das necessidades de conectividade básica, incluindo o suporte a serviços avançados como videoconferências de alta definição, acesso rápido e seguro a bases de dados em nuvem e suporte às operações de campo em tempo real, justificando plenamente sua seleção como a solução mais adequada existente no mercado para atender as necessidades específicas das bases de segurança em Chorozinho-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.				
1	FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 6MB.	9,000	Mês				
Especificação: FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 6MB.							

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)				
1	FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 6MB.	9,000	Mês	331,33	2.981,97				
Especificação: FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 6MB.									

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.981,97 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)



8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de adotar o parcelamento do objeto no fornecimento mensal de internet via fibra óptica destinado às bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão no Município de Chorozinho-CE é fundamentada em uma série de análises detalhadas sobre a divisibilidade técnica, viabilidade econômica, efeitos sobre a economia de escala, competitividade de mercado e melhoria no aproveitamento de fornecedores. Esta seção documenta a decisão de proceder com o parcelamento do objeto licitado e as justificativas que a suportam, seguindo os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A análise técnica confirmou que o fornecimento de internet via fibra óptica pode ser tecnicamente dividido em lotes, sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Tal divisão permite adequar a prestação do serviço às especificidades locais de cada base operacional.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em lotes foi avaliada como viável tanto técnica quanto economicamente. Foi considerado que esta abordagem não compromete a qualidade nem a eficácia dos resultados, permitindo uma contratação mais ajustada às necessidades específicas de cada localidade.
- Economia de Escala: A análise econômica demonstrou que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. Pelo contrário, ao permitir a entrada de fornecedores de diferentes capacidades operacionais, espera-se alcançar preços mais competitivos, compensando qualquer aumento marginal nos custos.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento amplia a competição ao possibilitar a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas de menor porte que, de outra forma, não teriam capacidade para atender à totalidade da demanda. Esta abordagem incentiva uma maior dispersão geográfica dos fornecedores, estimulando o desenvolvimento econômico local.
- Análise de Mercado: A análise do mercado de fornecimento de internet via fibra óptica destacou que a abordagem de parcelamento está alinhada às práticas setoriais, onde o fornecimento é frequentemente subdividido em zonas ou regiões para atender com maior eficiência às especificidades de cada área.
- Consideração de Lotes: Levando em consideração a grande extensão e as diferentes necessidades das bases operacionais, optou-se por subdividir o fornecimento em lotes. Esta estratégia visa assegurar que todos os locais sejam adequadamente atendidos, sem representar uma carga intransponível para pequenos e médios fornecedores, promovendo assim uma partilha equitativa e eficiente do mercado.

Por estas razões, concluímos que o parcelamento do fornecimento mensal de internet via fibra óptica em lotes apresenta-se como a opção mais vantajosa e alinhada com os objetivos de economicidade, eficiência e maximização da competitividade e aproveitamento do mercado, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia garante a transparência do processo licitatório e fomenta a participação de um espectro mais amplo de fornecedores, contribuindo para o desenvolvimento



sustentável e o atendimento eficaz das necessidades do Município de Chorozinho-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para o fornecimento mensal de internet via fibra óptica, destinado às bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro corrente. A inclusão deste objeto no referido plano ressalta o reconhecimento da Administração Pública sobre a importância de uma infraestrutura de comunicação robusta, que se faz cada vez mais imperativa para o bom desempenho das funções essenciais desempenhadas por essas bases operacionais de segurança.

A necessidade de fornecimento de internet via fibra óptica foi identificada como uma prioridade para garantir a eficácia e eficiência na comunicação e no processamento de informações críticas, fundamentais nas operações diárias desempenhadas pelas forças de segurança em Chorozinho-CE. Assim, a proposição deste processo de contratação está diretamente vinculada às estratégias de melhoramento e modernização das infraestruturas tecnológicas, conforme delineado no Plano de Contratações Anual da entidade.

A execução deste projeto, conforme planejado no referido Plano de Contratações Anual, demonstra a intenção da Administração em atender não somente à necessidade imediata de melhoria na prestação de serviços públicos, mas também em se adequar às diretrizes de desenvolvimento sustentável e eficiência operacional impostas pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, art. 5º e art. 18, §1º, IX. A contratação ora proposta insere-se assim no contexto de esforços continuados do município de Chorozinho para promover a modernização e a sustentabilidade da sua infraestrutura de segurança pública, garantindo que as operações das bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão sejam realizadas com o apoio de soluções tecnológicas avançadas e eficientes.

Além disso, a inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Chorozinho com o príncipio da planejamento e da transparência, visando assegurar que todas as ações administrativas estejam alinhadas às necessidades públicas e aos objetivos de longo prazo da gestão municipal. Este alinhamento estratégico confirma o entendimento de que as contratações realizadas pela Administração devem ser cuidadosamente planejadas e executadas de forma a otimizar recursos e maximizar benefícios para a coletividade.

10. Resultados pretendidos

Com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, busca-se alcançar resultados que não só atendam às necessidades imediatas do Município de Chorozinho-CE, mas que também estejam alinhadas ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável delineados no art. 5º da referida Lei. Assim, os resultados pretendidos com a



contratação para o fornecimento mensal de internet via fibra óptica são:

- Melhoria significativa na qualidade, estabilidade e segurança da comunicação das bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, refletindo diretamente na eficiência das operações de segurança pública, em consonância com o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
- Assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, conforme estabelecido no art. 11, II, promovendo a transparência e a obtenção das melhores condições para a Administração Pública.
- Incentivo à inovação e ao uso de tecnologias sustentáveis nos equipamentos e na prestação do serviço, de maneira a cumprir com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência energética, promovendo práticas que minimizem os impactos ambientais negativos, tal como orienta o art.
 IV, junto ao art. 26, que dispõe sobre a margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
- Gestão eficiente do contrato, garantindo que a execução do objeto contratado esteja alinhada ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, conforme responsabilidade da alta administração descrita no art. 11, parágrafo único.
- Capacitação e preparo dos agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, assegurando seu total alinhamento com os requisitos legais e técnicos para uma execução contratual eficaz, seguindo o que preconiza o art. 7°, II, relativo à qualificação dos agentes dedicados às funções essenciais de execução da Lei.
- Maximização da economicidade e da eficácia do investimento público, conjugando a obtenção de serviços de internet de alta qualidade com a administrativa prudência orçamentária, respeitando os preceitos da razoabilidade e proporcionalidade impostos pela Lei nº 14.133/2021, em especial em seus artigos relativos ao planejamento e escolha da proposta mais vantajosa.

Estes resultados não apenas visam atender às demandas imediatas do município de Chorozinho-CE, mas também se propõem a estabelecer um marco na forma como as contratações públicas promovem o aprimoramento da infraestrutura local e o bemestar da população, alinhando-se aos objetivos maiores da legislação vigente.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e a eficiência do processo de contratação para fornecimento mensal de internet via fibra óptica destinado às bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, as seguintes providências deverão ser meticulosamente seguidas:

- Diagnóstico da infraestrutura existente: Avaliar a infraestrutura de rede já existente nas localidades a serem contempladas para identificar a necessidade de possíveis melhorias ou adaptações que garantam a eficiência e a estabilidade do serviço de internet via fibra óptica.
- Capacitação técnica da equipe: Realizar treinamentos com as equipes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que estejam



aptas a monitorar a qualidade do serviço prestado, incluindo velocidade, estabilidade da conexão e suporte técnico.

- Desenvolvimento de critérios de fiscalização: Elaborar um conjunto de indicadores de performance do serviço, como velocidade de upload e download, tempo de resposta para suporte técnico e índice de disponibilidade, que permitirão aferir o cumprimento dos níveis de serviço contratados.
- Preparação para implementação: Estabelecer um cronograma detalhado para a implementação da infraestrutura de fibra óptica, se necessário, e para a ativação dos serviços, garantindo que todos os procedimentos necessários sejam concluídos sem atrasos e que não haja impacto nas operações diárias das bases contempladas.
- Articulação com fornecedores: Iniciar um diálogo com potenciais fornecedores para assegurar a compreensão clara das especificações técnicas e dos requisitos exigidos pelo município, visando identificar e solucionar possíveis desafios técnicos antes da efetivação do contrato.
- Garantia de sustentabilidade e eficiência energética: Assegurar que os equipamentos utilizados na prestação do serviço atendam aos requisitos de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidos, promovendo práticas ambientalmente responsáveis.
- Previsão orçamentária: Garantir a adequação da contratação ao planejamento orçamentário, mediante a realização de um estudo de viabilidade econômica e a obediência aos princípios de economicidade e eficiência, conforme estipulado pelo art. 5° da Lei n° 14.133/2021.
- Supervisão e acompanhamento contínuo: Estabelecer uma rotina de supervisão e avaliação contínua do serviço contratado, para assegurar o cumprimento dos termos do contrato e a satisfação das necessidades da Secretaria de Administração e das bases operacionais da Polícia Militar, RAIO e Sertão.

Estas providências asseguram não apenas o alinhamento com os requisitos legais e regulamentares estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mas também promovem o sucesso do processo de contratação e implementação do serviço, contribuindo significativamente para a melhoria da infraestrutura tecnológica e para a eficácia das operações de segurança pública no município de Chorozinho-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o registro de preços é um sistema que possibilita a otimização de compras públicas, regulamentado principalmente pelos artigos 82 a 86. Este método é aplicável em situações onde há uma previsão de demandas recorrentes, permitindo maior agilidade e eficiência na aquisição de bens e serviços sem a necessidade de realizar uma nova licitação para cada compra. Entretanto, após uma análise detalhada e criteriosa das necessidades específicas da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, concernente ao fornecimento mensal de internet via fibra óptica destinado às bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços por diversos fatores.

• Características específicas do serviço: A contratação em questão caracteriza-se



pela necessidade específica de fornecimento de internet via fibra óptica, demandando uma solução técnica particular e customizada, que não se adequa ao padrão de contratações recorrentes e homogêneas tipicamente associadas ao registro de preços.

- Volume estimado de contratação: De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o volume estimado da contratação, bem como a análise das demandas futuras, indicam que o fornecimento mensal de internet não apresenta a recorrência e a regularidade que justificariam a utilização do sistema de registro de preços, conforme delineado pelo artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.
- Gerenciamento e controle: A natureza crítica do serviço de fornecimento de internet para as operações da Polícia Militar, RAIO e Sertão exige um rigoroso controle de qualidade e desempenho, o qual pode ser melhor alcançado por meio de contratações diretas, permitindo uma gestão contratual mais focada e uma fiscalização mais eficiente dos serviços prestados.
- Análise de economicidade: A análise de economicidade, fundamentada conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sugere que, para este caso específico, a não adoção do registro de preços assegura uma maior flexibilidade na negociação das condições contratuais, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em face da singularidade do objeto contratual.
- Temporaneidade da contratação: O contrato em análise possui uma superfície temporal bem definida, sem previsão de demandas adicionais ou extensões que justifiquem o emprego de um registro de preços. Esta circunstância alinha-se ao princípio da eficiência e à necessidade de se promover contratações que atendam de maneira precisa e temporária às exigências da Administração Pública.

Em vista das razões expostas, conclui-se que a modalidade de contratação direta, em detrimento do registro de preços, alinha-se de forma mais adequada aos princípios administrativos, especialmente à luz dos princípios da eficiência, economicidade, e adequação às especificidades do objeto contratado, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A decisão respalda-se, portanto, na análise circunstanciada do contexto e se justifica pela busca do atendimento às necessidades da Administração de maneira eficaz e vantajosa.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Neste processo de contratação para o fornecimento mensal de internet via fibra óptica, destinado às bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, fica estabelecida a vedação expressa da participação de empresas na forma de consórcio, com fundamentação na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

A decisão por tal vedação está embasada em vários aspectos circunstanciais e legais, visando o melhor interesse público e a eficiência da contratação, conforme preconizado pelos princípios administrativos, especialmente os da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

• O Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 permite, salvo vedação expressa no edital, a participação de empresas em consórcio nas licitações. Contudo, considerando a



importância estratégica e o alto grau de especialização do serviço de fornecimento de internet via fibra óptica para a operacionalidade das forças de segurança pública municipais, julga-se necessário exercer tal prerrogativa de vedação.

- A complexidade da gestão contratual com consórcios, em especial a dificuldade em estabelecer canais diretos e eficazes de comunicação e solução de problemas técnicos, justifica a exclusão desta forma de agrupamento empresarial. Isso se alinha ao princípio da eficiência administrativa, ao simplificar a fiscalização e a gestão do contrato.
- Levando em conta o princípio da economicidade, a formação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, potencialmente levando a um cenário de propostas com valores economicamente desvantajosos para a administração pública, ou até mesmo representar um risco ao caráter competitivo do processo licitatório, conforme os objetivos descritos no Art. 11, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
- Adicionalmente, a simplicidade e especificidade do objeto fornecimento de internet via fibra óptica – não justificam a complexidade e os riscos potenciais envolvidos na contratação de consórcios, podendo haver dificuldades relacionadas à responsabilidade técnica e à execução uniforme e contínua do serviço, essencial para a segurança pública.

Portanto, a decisão pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio reforça o compromisso com a transparência, a obtenção de preços competitivos e justos, e a gestão eficiente do contrato. Garantindo assim, o alinhamento deste processo de contratação com os princípios do Art. 5° e o zelo pelo interesse público, conforme preceitos da Lei n° 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação para o fornecimento mensal de internet via fibra óptica, destinado às bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, no Município de Chorozinho-CE, compreende a instalação de infraestrutura de rede, que pode apresentar impactos ambientais. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a sustentabilidade é um dos princípios que devem nortear as licitações e contratações públicas, tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5°).

O levantamento dos possíveis impactos ambientais inclui:

- Desmatamento e perturbação do solo: A instalação de postes e a abertura de valas para a passagem de cabos podem afetar a flora local e causar erosão do solo.
- Perturbação à fauna: As atividades de construção podem perturbar habitats de vida selvagem, especialmente em áreas de instalação fora do perímetro urbano.
- Poluição visual: A instalação de novos postes e cabos pode gerar impacto visual na paisagem, especialmente em áreas de relevância cultural ou histórica.
- Resíduos da construção: Durante a instalação, a geração de resíduos, incluindo excesso de material, embalagens e equipamentos desgastados, pode causar impactos se não for adequadamente gerenciada.



Para mitigar esses impactos, adotar-se-ão as seguintes medidas, em consonância com o previsto na Lei nº 14.133/2021:

- Planejamento de rotas: Definição prévia dos trajetos de cabos para minimizar a perturbação do solo e a necessidade de desmatamento, preferencialmente aproveitando a infraestrutura existente.
- Monitoramento da fauna: Realização de estudos prévios para identificar áreas de sensibilidade ecológica, com a adoção de medidas preventivas para minimizar a perturbação da fauna.
- Redução da poluição visual: Uso de postes já existentes sempre que possível e escolha de novos postes de forma a harmonizar com o ambiente local, respeitando as diretrizes do planejamento municipal.
- Gestão de resíduos: Adoção de práticas de coleta seletiva e reciclagem para os resíduos gerados, priorizando a contratação de serviços com compromisso de gestão ambiental.
- Capacitação e conscientização: Treinamento das equipes de trabalho em práticas sustentáveis e conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante a execução do projeto.

Estas medidas fundamentam-se na responsabilidade de promover um desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, garantindo assim, o compromisso com a minimização dos impactos ambientais e a promoção da eficiência energética durante a implementação da contratação. Adicionalmente, reforça-se o compromisso com a aplicação de práticas que prezam pela logística reversa e pelo uso de equipamentos com maior eficiência energética, alinhando-se assim aos requisitos de sustentabilidade previstos na legislação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise minuciosa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o fornecimento mensal de internet via fibra óptica às bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade desta contratação. Esta conclusão está fundamentada nos seguintes aspectos, conforme descritos pela legislação:

- Atendimento ao interesse público: A contratação alinha-se ao art. 5° da Lei 14.133/2021, promovendo os princípios da eficiência e do interesse público. O fornecimento de uma conexão de internet estável e de alta qualidade é crucial para o adequado funcionamento das forças de segurança no município de Chorozinho, impactando diretamente na capacidade de resposta a eventos e na promoção da segurança pública.
- Cumprimento dos objetivos da contratação: Conforme o art. 11, a seleção da proposta mais vantajosa cumpre com os objetivos da contratação, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública e garantindo a qualidade necessária para o cumprimento das atividades essenciais desempenhadas pelas bases operacionais.



- Compatibilidade de preços com o mercado: O levantamento de mercado realizado, conforme orienta o §1°, incisos IV e VI do art. 18, evidencia que os valores estimados da contratação são compatíveis com os praticados pelo mercado, atendendo ao princípio da economicidade e assegurando que a contratação não apresente sobrepreço, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Inovação e desenvolvimento sustentável: A exigência de observância a critérios de sustentabilidade e eficiência energética nos equipamentos utilizados reforça o compromisso com o desenvolvimento sustentável, além de incentivar a inovação tecnológica, conforme preconiza o art. 11, inciso IV da mesma lei.
- Racionalidade na execução do contrato: Considerando as necessidades específicas das bases da Polícia Militar, RAIO e Sertão, a solução proposta demonstra a utilização racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a obtenção dos resultados pretendidos, alinhando-se ao propósito de promover a eficácia e a eficiência das contratações públicas.

Por fim, evidencia-se a adequação desta contratação às práticas de governança e gestão de risco, promovendo um ambiente íntegro e confiável, o que é essencial para o sucesso da execução contratual e para a satisfação do interesse público. Portanto, com base nos estudos realizados e na legislação vigente, conclui-se pela viabilidade e pela absoluta razoabilidade da contratação do fornecimento mensal de internet via fibra óptica para as bases operacionais da Polícia do município de Chorozinho-CE.

Chorozinho / CE, 15 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES MEMBRO

assinado eletronicamente GLAILSON SALDANHA MACIEL MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.16.038-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.14.006-DL

A(O) Secretaria de Administração, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 22 de abril de 2024

Link: https://compras.m2atecnologia.com.br/

Horário de julgamento das propostas: 11:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND				
1	FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 6MB.	9.0	MES				
FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 6MB.							

- 1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA



- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei $n^{\underline{o}}$ 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n^{o} 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirála, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis:
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeguível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a)a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;
- b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;



- b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.
- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



- c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5. A comprovação de integração das respectivas quotaspartes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);



- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhálos, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.**O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANCÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria de Administração e no(s) endereço(s) eletrônico(s) https://chorozinho.ce.gov.br/.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.13.1. ANEXO I Termo de referência/Projeto Básico;
 - 8.13.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 28 de março de 2024



VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.16.038-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.14.006-DL

1. DO OBJETO

- 1.1. FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, DESTINADOS ÀS BASES DA POLÍCIA MILITAR, RAIO E SERTÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.
 - 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND				
1	FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 6MB.	9.0	MES				
FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 6MB.							

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 2.981,97 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. 1- A REFERIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA,É UMA ESCOLHA ESTRATÉGICA, PARA MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO EGARANTIR QUE A PREFEITURA OU ÓRGÃO PÚBLICO POSSA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SEUSSERVIÇOS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para



contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Prazo e execução:
- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 09 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.
 - 5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria de Administração para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.
- 5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria de Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.
- 5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.
- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;



- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária:
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;



- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE:
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;



7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- $\dot{1}$ 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Administração, na classificação econômica 0401.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administracao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904005 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, R\$ 2.981,97 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos); .



Chorozinho/CE,

VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA RESPONSÁVEL



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.16.038-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.14.006-DL

		DÈ	ZEM ENTRE SI O(A) ADMINISTRAÇÃO
O(A) SECRETARIA DE ADMINIS o , neste ato representado (doravante denominada COI inscrito(a) no CPF/CN no(a)	a) pelo(a) Sr(a) NTRATANTE, e IPJ doravant, tendo em ervância às dispo presente Termo 4.04.16.038-DL,	VIRGINIA SABIN o(a)	NO MACHADO LIMA, , sediado(a) NTRATADA, neste ato inscrito no CPF esta no Processo nº 14.133 de 1 de abril corrente da Dispensa
1 CLÁLICIU A DDIMEIDA O	DIETA		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, DESTINADOS ÀS BASES DA POLÍCIA MILITAR, RAIO E SERTÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL				
1	FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 6MB.	9.0	MES						
FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA 6MB.									



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	azo de	vigênc	ia d	este 🛚	Termo	de	Contrato	é	aque	le fixado	no	Termo
de	Referência,	com	início	na	data	de		_//		е	encerran	nent	o em
	_//,	prorro	gável n	a fo	rma d	lo art.	107	da Lei n	∘ 1	4.133	3 de 202	L.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Administração, na classificação abaixo: 0401.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administração, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904005 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, R\$ 2.981,97 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 2024.04.16.038-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica n° 2024.04.16.038-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 2024.04.16.038-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\rm o}$



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINCÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{ϱ} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, de de 20.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75 VIRGINIA SABINO MACHADO LIMA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.